DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1357 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1347 de 03 de outubro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1352 de 05 de dezembro de 2023, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Suplementado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Valor Anulado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 21de fevereiro de 2024.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2411 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1347 de 03 de outubro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1352 de 05 de dezembro de 2023, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Suplementado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Valor Anulado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 21de fevereiro de 2024.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CONCEDE EXONERAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido **exoneração** a partir de **16 de fevereiro de 2024,** nos termos do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal e Artigo 62, incisa V, §1º, I, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba/SP, por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, autuada sob o NB 212253709-9 do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a **Sra. Sirlei Teresinha Isepão da Silva,** CPF. nº 063.339.798-99, Funcionária Pública Municipal de Embaúba/SP, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 45 de 08 de março de 1995, para o cargo de Analista de Sistemas.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de fevereiro de 2024.

.....

PORTARIA N.º 22 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024

“INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO”

Nercílio Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º Fica instaurado, nos termos dos artigos 193 e seguintes da lei municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, procedimento administrativo de sindicância para apuração dos fatos narrados por Andresssa Freú Bernades Quatti, portadora do Rg n° 32.344.237-7 SSP/SP, protocolado sob n° 029/2024, consistentes na suposta elaboração de atestado médico falso nas dependências da Unidade Básica de Saúde Municipal.

Artigo 2º A título da condução do processo administrativo de sindicância fica nomeada comissão composta por 3 (três) membros, assim relacionados:

Edmilson Maria – Encarregado do Departamento Pessoal nomeado pela portaria n° 22 de 04 de março de 2008, CPF n°: 107.365.378-13.

José Geraldo Alexandre Ragonesi – Procurador municipal nomeado pela portaria n° 119 de 02 de agosto de 1993 - CPF: 091.947.378-43

Sandra Valentina Brunele da Silva - Encarregado de serviços administrativos nomeada pela portaria n°09 de 06 de janeiro de 2014 - CPF: 089.385.018-76

Parágrafo único: A comissão sindicante nomeada através da presente portaria, sob a Presidência do primeiro, deverá proceder à apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria.

Artigo 3º Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) de suas respectivas cargas horárias durante todo o período de condução do procedimento de sindicância para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de

Embaúba/SP, em 19 de fevereiro de 2024.

.....

PORTARIA N.º 23 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designada a Sra. **Mariley Prado Ortega,** R.G. nº 22.239.741-5 SSP/SP, Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Encarregada de Serviços Administrativos,** nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 89 de 02 de agosto de 1993, para exercício concomitante as suas funções de origem, como **Responsável pelo Programa CNES DATASUS e faturamentos mensais.**

Parágrafo Único – para exercer a função de responsável a funcionária designada deverá inserir no sistema CNES DATASUS dados sobre equipamentos, profissionais e infraestrutura, tornando-se uma ferramenta de apoio para a tomada de decisão e planejamento de ações baseada na visibilidade do mapeamento assistencial de saúde de seu território, e exercer todos os faturamentos mensais relacionados ao departamento municipal de Saúde.

Artigo 2º O Funcionário ora designado fará jus a uma gratificação de função na ordem de **15% (quinze cinco) por cento**, sobre seus vencimentos básicos, conforme Artigo 164 e seu respectivo § 1º da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação foi modificada pela Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos no mês de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de fevereiro de 2024.

.....